

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA UNIJUI/FUMSSAR

EDITAL DCVida Nº 02/2016

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU*, NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA O PERÍODO LETIVO DE 2017/2019.

1. PREÂMBULO

1.1. A UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – UNIJUI e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA – FUMSSAR, através da Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as normas e informações estabelecidas para o processo seletivo de preenchimento das vagas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família UNIJUI/FUMSSAR, em conformidade ao disposto na legislação federal, especialmente a **Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005**; a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009; a Portaria Interministerial nº 16, de 22 de dezembro de 2014; a Portaria Conjunta nº 04, de 16 de outubro de 2015 e ao Regimento Interno da COREMU e do Programa;

1.2. O presente edital foi aprovado pela Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU e as Vagas do Programa, aprovadas pelo Conselho Universitário da UNIJUI, através do Parecer do CONSU nº 23, de 18 de outubro de 2016;

1.3. As Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde “*constituem modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, sob forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos, em regime de dedicação exclusiva*” (P.M. nº 1.077/2009 e P.I. nº 16/2014);

1.4. A seleção dos candidatos inscritos ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família é realizada pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI e pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – FUMSSAR, em conformidade às disposições do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e deste Edital;

1.5. O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família tem duração de 24 (vinte e quatro) meses e a Titulação conferida aos concluintes do Programa com aprovação é: **Especialista em Saúde da Família**;

1.6. Podem inscrever-se no processo seletivo profissionais graduados e registrados em seu respectivo Conselho Profissional, nas áreas de **Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Serviço Social**;

1.6.1. Podem inscrever-se candidatos em fase de conclusão do curso de graduação, das áreas acima indicadas, desde que sua colação de grau ocorra até o primeiro (1º) dia do período letivo de ingresso no Programa de Residência e possam apresentar na Secretaria Acadêmica da UNIJUI –

Campus Santa Rosa, até 15 (quinze) dias após ter iniciado as atividades da residência, sua inscrição profissional no respectivo Conselho Profissional;

1.7. O Residente deverá ter Dedicção Exclusiva ao Programa de Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização do mesmo, conforme dispõe o art.13, § 2º da Lei nº 11.129/2005, e o Art. 1º da Art. 1º da Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, com redação dada pela Portaria Interministerial nº 16, de 22 de dezembro de 2014;

1.8. O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família está em Avaliação pela Câmara Técnica junto ao Ministério da Educação;

1.9. Este Edital e outras informações sobre o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família podem ser acessadas no endereço eletrônico www.unijui.edu.br/educacao-continuada.

2. DO NÚMERO DE VAGAS EM CADA ÁREA PROFISSIONAL E DA BOLSA

2.1. O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família oferece as vagas abaixo estabelecidas nas respectivas áreas profissionais, para os candidatos residentes no País:

- 1 (uma) vaga para a área de Educação Física (bacharelado);
- 4 (quatro) vagas para a área de Enfermagem;
- 1 (uma) vaga para a área de Farmácia;
- 1 (uma) vaga para a área de Nutrição;
- 2 (duas) vagas para a área de Odontologia;
- 1 (uma) vaga para a área de Psicologia e
- 1 (uma) vaga para a área de Serviço Social.

2.2. O Profissional de Saúde Residente recebe uma bolsa-trabalho, de acordo com as disposições previstas na legislação vigente.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições para este processo seletivo de candidatos, do período letivo de 2017, serão efetuadas no período de **16/11/2016 a 25/01/2017**, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.unijui.edu.br/educacao-continuada.

3.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.unijui.edu.br/educacao-continuada, preencher todos os campos do formulário e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas na página. Ao completar o preenchimento dos campos, deverá imprimir as informações sobre sua inscrição e o boleto bancário de pagamento da inscrição, correspondente ao valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), a ser pago em qualquer agência do Banco do Brasil. O comprovante de agendamento não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição, sendo que a mesma será efetivada somente após a confirmação de pagamento da taxa de inscrição pelo candidato.

3.3. O pagamento da inscrição deverá ocorrer, impreterivelmente, **até o dia 26 de janeiro de 2017**, independentemente de feriado municipal, estadual ou federal, não havendo, portanto, prorrogação de data para o pagamento.

3.4. Não serão aceitos/deferidos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo/fundamento alegado pelo candidato.

3.5. É de inteira responsabilidade do candidato efetuar a guarda da cópia do comprovante de pagamento da inscrição para futura conferência, em caso de necessidade.

3.6. Não haverá devolução da taxa de inscrição por motivos próprios dos candidatos. A devolução do valor da taxa dar-se-á exclusivamente por cancelamento do processo seletivo, motivado pela UNIJUI e FUMSSAR.

3.7. A UNIJUI e a FUMSSAR não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores alheios a estes, que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Não serão aceitas inscrições feitas em desacordo ao estabelecido no item '3.1' deste Edital, nem extemporâneas (seja por carta, meio eletrônico, fax).

3.9. Os candidatos com graduação concluída no exterior devem apresentar o documento de revalidação do diploma, por universidade pública que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, nos termos do art. 48. § 2º da LDB.

3.10. O candidato só poderá concorrer a uma única área e vaga. O candidato que efetuar o pagamento de inscrição em mais de uma área/vaga, terá validade somente a primeira inscrição, considerando a data/hora do boleto de pagamento.

3.11. O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei. Assume ainda, estar ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição ou na documentação comprobatória, resultarão automaticamente na sua desclassificação.

3.12. A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas por este Edital, de forma que, o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento do mesmo. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

3.13. A listagem com a **homologação das inscrições** será divulgada **no dia 01 de fevereiro de 2017** pelo endereço eletrônico www.unijui.edu.br/educacao-continuada.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção é composto de 2 (duas) etapas distintas: **Prova Escrita e Análise de Títulos**.

4.2. Da Prova Escrita: Será aplicada no dia **04 de fevereiro de 2017 (sábado)**, no Bloco A, salas 203 e 204 da UNIJUI, Campus Santa Rosa, com início às **09 horas e término às 12 horas**.

4.2.1. Somente o candidato que estiver na lista de inscrição homologada e que apresentar documento de identidade com fotografia, portar os comprovantes de inscrição e pagamento poderão realizar a prova escrita.

4.2.2. A Prova Escrita constará de 20 (vinte) questões sobre Atenção Primária/Atenção Básica em Saúde e Saúde da Família com bibliografia de apoio no **ANEXO I** deste Edital.

4.2.3. A Prova Escrita deverá ser feita pelo próprio candidato, a mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo próprio.

4.2.4. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova escrita, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do mesmo no Processo Seletivo.

4.2.5. O gabarito da Prova Escrita será divulgado após o encerramento da mesma, em mural de fácil visualização, no corredor do Bloco B da UNIJUI, Campus Santa Rosa e no site www.unijui.edu.br/educacao-continuada.

4.3. Da Análise de Títulos: As cópias dos títulos a serem pontuados nesta etapa deverão ser entregues em envelope identificado e lacrado, no dia **04 de fevereiro de 2017** (dia da prova) das 08h30min às 12h, na **sala da Coordenação do Processo Seletivo, sala B 107**.

4.3.1. Deverão ser apresentados para análise SOMENTE os Títulos elencados no ANEXO II deste Edital, com autenticação eletrônica ou registro com carimbo e assinatura.

4.3.2. Não serão aceitos títulos fora do prazo e da forma estipulada neste Edital.

4.3.2. O resultado da pontuação atribuída aos títulos será divulgado no endereço eletrônico www.unijui.edu.br/educacao-continuada, no dia **13 de Fevereiro de 2017, às 17 horas**.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

5.1. Prova Escrita: Esta etapa é classificatória e o resultado da prova é a soma dos pontos obtidos em cada questão. Para cada acerto, serão atribuídos 4 (quatro) pontos.

5.1.1. Na Prova Escrita, os candidatos são classificados, em cada área, por ordem decrescente dos pontos obtidos. São classificados para a segunda etapa os candidatos por área, de acordo com os seguintes critérios:

- Educação Física: as 6 (seis) maiores notas;
- Enfermagem: as 12 (doze) maiores notas;
- Farmácia: as 6 (seis) maiores notas;
- Nutrição: as 6 (seis) maiores notas;
- Odontologia: as 8 (oito) maiores notas;
- Psicologia: as 6 (seis) maiores notas;
- Serviço Social: as 6(seis) maiores notas.

5.2. Análise de Títulos: A pontuação estabelecida para cada título a ser analisado está descrita no ANEXO II deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A nota final de cada candidato será o somatório dos pontos obtidos nas 2 (duas) etapas do processo de seleção, sendo os pesos de cada uma das etapas os seguintes:

- Prova Escrita: Peso 80 (oitenta) pontos
- Análise de Títulos: Peso 20 (vinte) pontos

6.2. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

6.3. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencher o número de vagas oferecidas.

6.4. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas outros candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação e de acordo com o prazo estabelecido neste edital.

6.5. Em caso de empate os critérios de desempate são o maior número de acertos na prova escrita, maior idade e sorteio, nesta ordem.

6.6. O Resultado Final será divulgado no endereço eletrônico www.unijui.edu.br/educacao-continuada contendo o nome, e o resultado final, de acordo com os seguintes critérios: **Selecionado:** classificado dentro do número de vagas; **Suplente:** aprovado, além do número de vagas na classificação (item 5.1.1); **Eliminado:** reprovado no processo pelo motivo de não realização da prova escrita ou por causa diversa, em conformidade às especificadas no Edital.

6.7. O Resultado Final do processo seletivo será divulgado no dia **17 de fevereiro de 2017** no endereço eletrônico www.unijui.edu.br/educacao-continuada

7. DOS RECURSOS

7.1. Recursos poderão ser interpostos de acordo com as especificações abaixo e em conformidade com cada etapa do processo seletivo.

7.2. Para a Prova Escrita o candidato pode interpor um único Recurso, podendo ser escrito manualmente, com fundamentação do pedido, dirigido à Coordenação do Processo Seletivo a ser entregue, das 13h30min até às 17h do dia **06 de fevereiro de 2017**, na Secretaria Acadêmica da UNIJUI, Campus Santa Rosa ou na Unidade de Educação Continuada da UNIJUI, Campus Ijuí.

7.3. A resposta referente ao Recurso da Prova Escrita estará à disposição do candidato na Secretaria Acadêmica da UNIJUI, Campus Santa Rosa/RS e/ou na Unidade de Educação Continuada da UNIJUI, Campus Ijuí, na data de **08 de fevereiro de 2017**.

7.4. Os pontos das questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso.

7.5. Para a etapa de Análise dos Títulos, o candidato que quiser, pode interpor um único Recurso, podendo ser escrito manualmente, com fundamentação do pedido, dirigido à Coordenação do Processo Seletivo e entregue das 13h30min até às 17h do dia **14 de fevereiro de 2017**, na Secretaria Acadêmica da UNIJUI, Campus Santa Rosa ou na Unidade de Educação Continuada da UNIJUI, Campus Ijuí.

7.6. A resposta referente ao Recurso da Análise de Títulos estará à disposição do candidato na Secretaria Acadêmica da UNIJUI, Campus Santa Rosa e/ou na Unidade de Educação Continuada da UNIJUI, Campus Ijuí, no dia **16 de fevereiro de 2017**.

7.7. Recursos fora de prazo e sem a devida fundamentação serão sumariamente indeferidos.

7.8. Da decisão final da Coordenação do Processo Seletivo não cabe mais nenhum recurso, sendo esta definitiva.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS SELECIONADOS E DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

8.1. Os candidatos selecionados deverão apresentar-se na Secretaria Acadêmica da UNIJUI, Campus Santa Rosa, em **20 de fevereiro de 2017, no turno da tarde, das 13h30min até as 17h**

com a documentação necessária para matrícula e confirmação da sua participação no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família 2017.

8.2. Documentos Necessários para a Matrícula:

8.2.1. Entrega de cópia da Carteira de Identidade, CPF, número de inscrição no INSS e PIS/PASEP e número de conta no Banco do Brasil.

8.2.2. Entrega de cópia autenticada do Diploma de Graduação ou do Atestado de Conclusão do Curso de Graduação e Histórico Escolar.

8.2.3. Entrega de cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento.

8.2.4. Entrega de cópia da Carteira de Identidade Profissional (Conselho Regional), ou do protocolo de inscrição no conselho profissional.

8.2.5. Entrega de cópia de Comprovante de Residência.

8.3. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a matrícula no prazo estabelecido implica a abdicação da vaga.

8.4. **Do Desligamento do Programa:** O Profissional de Saúde Residente que solicitar desligamento do programa decorridos 31 (trinta e um) dias do início do mesmo deverá automaticamente restituir à COREMU o valor total da bolsa-trabalho até então recebida, nos termos do disposto no Regimento do Programa.

09. DO CRONOGRAMA

As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam no quadro abaixo:

DATA	ETAPA	LOCAL/HORÁRIO
16 de novembro de 2016 a 25 de janeiro de 2017	Período de inscrições	www.unijui.edu.br/educacao-continuada
26 de janeiro de 2017	Último dia para pagamento da inscrição	Qualquer agência do Banco do Brasil
01 de fevereiro de 2017	Divulgação da Homologação das inscrições	www.unijui.edu.br/educacao-continuada
04 de fevereiro de 2017	Realização da Prova Escrita	Bloco A salas 203 e 204 da UNIJUI, Campus Santa Rosa/RS, com início às 9h e término às 12h.
04 de fevereiro de 2017	Entrega dos títulos para análise	Das 8h30min às 12h00min na sala da Coordenação do Processo Seletivo no Bloco B sala 107 da UNIJUI, Campus Santa Rosa/RS
04 de fevereiro de 2017	Divulgação do Gabarito da prova escrita	Às 12h05min na UNIJUI, Campus Santa Rosa/RS e após, no site www.unijui.edu.br/educacao-continuada
06 de fevereiro de 2017	Recurso da Prova Escrita	Das 13h30min até as 17h na Secretaria Acadêmica da UNIJUI, Campus Santa Rosa/RS ou na Unidade de Educação Continuada da UNIJUI, Campus Ijuí.

08 de fevereiro de 2017	Resposta ao Recurso da Prova Escrita	Secretaria Acadêmica da UNIJUI, Campus Santa Rosa/RS ou na Unidade de Educação Continuada da UNIJUI, Campus Ijuí.
08 de fevereiro de 2017	Resultado Final da Prova Escrita	www.unijui.edu.br/educacao-continuada
13 de fevereiro de 2017	Resultado da Análise dos Títulos	As 17h no www.unijui.edu.br/educacao-continuada
14 de fevereiro de 2017	Recurso da Análise dos Títulos	Das 13h30min até as 17h na Secretaria Acadêmica da UNIJUI, Campus Santa Rosa/RS ou na Unidade de Educação Continuada da UNIJUI, Campus Ijuí
16 de fevereiro de 2017	Resposta ao Recurso da Análise dos Títulos	Secretaria Acadêmica da UNIJUI, Campus Santa Rosa/RS ou na Unidade de Educação Continuada da UNIJUI, Campus Ijuí.
17 de fevereiro de 2017	Resultado Final Análise dos Títulos	www.unijui.edu.br/educacao-continuada
17 de fevereiro de 2017	Resultado Final do Processo seletivo	www.unijui.edu.br/educacao-continuada
20 de fevereiro de 2017	Matrícula dos selecionados	Das 13h30min às 17h na Secretaria Acadêmica da UNIJUI, Campus Santa Rosa/RS ou Secretaria da Educação Continuada Campus Ijuí/RS.
01 de março de 2017	Início do ano letivo no programa	8h – NEP – Núcleo de Ensino e Pesquisa – FUMSSAR. Rua Francisco Timm n. 480. Centro. Santa Rosa

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

10.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

10.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

10.1.3. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;

10.1.4. Não confirmar a sua participação no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.

10.2. Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização da Prova Escrita com antecedência de 30 (trinta) minutos em relação ao horário programado para início, munidos de caneta esferográfica (preta ou azul), do cartão de confirmação de inscrição e de documento oficial de identidade, com fotografia.

10.3. Não será permitida a consulta a referências de quaisquer espécies, nem o uso de máquinas de calcular ou aparelhos eletrônicos (celular, tablete, smartphone, etc.).

10.4. Não será permitido portar qualquer objeto além dos documentos descritos como necessários. Será disponibilizado espaço para a guarda de pastas e bolsas.

10.5. Tentativas de comunicação entre os candidatos serão consideradas como fraude. Neste caso os envolvidos serão retirados da sala de exame, desclassificados do processo seletivo e não farão jus a reembolso da taxa de inscrição.

10.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tampouco serão aplicadas provas fora dos locais e horários determinados por este Edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do processo seletivo seja qual for o motivo alegado.

10.7. O não comparecimento à prova escrita, ou a não entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do processo seletivo.

10.8. A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Ao final deste período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou recolher pessoalmente sua documentação.

10.9. Candidatos com Necessidades Especiais por ocasião da inscrição deverão identificar em campo próprio no formulário de inscrição sua necessidade.

10.10. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Processo Seletivo e COREMU.

10.11. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados no endereço eletrônico www.unijui.edu.br/educacao-continuada.

10.12. O início das atividades está previsto para o dia **01 de Março de 2017**.

10.13. A permanência no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família por período inferior a 30 (trinta) dias implicará em inexistência de direito de recebimento de qualquer forma de remuneração. Caberá apenas o fornecimento eventual (após 02 de março de 2017) de declarações de aprovação no processo seletivo.

10.14 Ao inscrever-se no processo seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

Ijuí, RS, 10 de novembro de 2016.

Karla Renata de Oliveira
Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família
UNIJUI/FUMSSAR/RS

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA PARA O PERÍODO LETIVO DE 2017/2019

ANEXO I - EDITAL UNIJUI

BIBLIOGRAFIA DE APOIO PARA OS CANDIDATOS

1. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações – **Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes** e dá outras providências.
2. BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – **Dispões sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde** e dá outras providências.
3. BRASIL. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. **Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).**
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Acolhimento à demanda espontânea** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 56 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I)
5. Brasil. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica.** Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012.
6. _____. **Avaliação de efetividade de programas de atividade física no Brasil.** Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação em Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.
7. _____. **Diretrizes do NASF-Núcleo de Apoio à Saúde da Família** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. (Conteúdo: V.I – Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano) (Cadernos de Atenção Básica; n. 39) – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p.: il.
8. Coelho, Giovanini Evelim; Martins, Jaqueline; Pércio Jader. **Protocolo de investigação de óbitos por arbovírus urbanos no Brasil – dengue, chikungunya e zika.** Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília, 2016.
9. _____. **Protocolo clínico e Diretrizes Terapêuticas Infecções Sexualmente Transmissíveis.** Relatório de Recomendação. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC). Brasília, 2015.
10. _____. **Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco/** Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, nº 32)



11. _____ **Vigilância em Saúde:** Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. 2. ed. rev. Brasília, 2008. (Cadernos de Atenção Básica, n. 21)
12. Costa, Elisa Maria Amorin e Carbone, Maria Herminda. **Saúde da Família: uma abordagem interdisciplinar.** Ed. Rúbio. Rio de Janeiro, 2004.
13. Mendes, Eugênio Vilaça. O cuidado das condições crônicas na atenção primária à saúde: o imperativo da consolidação da estratégia da saúde da família. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2012. 512 p.: il.
14. Moraes, Edgar Nunes. **Atenção a saúde do Idoso:** Aspectos Conceituais. / Edgar Nunes de Moraes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2012. 98 p.: il.

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA PARA O PERÍODO LETIVO DE 2017/2019

ANEXO II - EDITAL UNIJUI

PARA ANÁLISE DE TÍTULOS*

TÍTULOS	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Formação Complementar		10
Participação como Monitor em Componente Curricular na Graduação com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas	1 por monitoria	1 pontos
Participação em atividades de Extensão Universitárias com carga horária mínima de 30 (trinta) horas	1 por projeto	3 pontos
Participação em Iniciação Científica com carga horária mínima de 30 (trinta) horas	1 por projeto	3 pontos
Realização de Estágios não obrigatórios com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas	1 por estágio	3 pontos
2. Produção Bibliográfica**		10
Artigos completos publicados em periódico científico	1,0 por publicação	2 pontos
Resumo expandido em anais de eventos	1,0 por resumo	3 pontos
Apresentação de trabalho em eventos	0,5 por apresentação	2 pontos
Participação em eventos	0,2 por evento	3 pontos
TOTAL		20

* Os comprovantes para a análise de títulos devem ser apresentados em papel.

** Serão consideradas as produções dos últimos cinco anos.